



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Ofício nº 17/2025 – GA

À

Ilma. Vereadora Daniella Gonçalves de Amoêdo Campos – Progressistas

Assunto: Providências – Projeto de Lei nº 15/2025.

Prezada Vereadora,

Na qualidade de integrante da Comissão de Justiça e Redação e de relator do **Projeto de Lei nº 15/2025**, de sua autoria, em tramitação nesta Casa Legislativa, venho por meio deste ofício sugerir algumas providências referentes às disposições contidas nos artigos 6º e 7º do referido projeto.

Conforme análise realizada pela consultoria jurídica externa SGP (consulta/0076/2025/MN/G), os mencionados artigos implicam na criação e fixação de atribuições e/ou competências de um conselho municipal que como sabido integra a estrutura ou organização administrativa. Isso configura uma questão que se insere diretamente na alçada de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, trazendo à tona a necessidade de avaliação cuidadosa das referidas disposições.

Diante disso, sugiro que sejam avaliados os impactos e a viabilidade da manutenção dos artigos 6º e 7º na forma como estão redigidos. A Comissão de Justiça e Redação está aberta a considerar alterações que possam ser propostas, incluindo a possibilidade de suprimi-los através de emendas supressivas ou modificativas, caso essa medida seja entendida como necessária.

O objetivo dessa sugestão é possibilitar que o parecer desta comissão seja favorável, sem ressalvas, garantindo assim maior fluidez no trâmite do projeto e a adequação legal que se faz imprescindível.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Assim, encaminhamos o projeto para avaliação da autora e após, aguardamos o retorno para o devido prosseguimento do parecer. Aproveitamos o ensejo para externar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Mogi Mirim/SP, 27 de março de 2025.

(assinado digitalmente)

VEREADOR MANOEL PALOMINO

